

EMENDA Nº 011/2004.

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 25, SUPRIMINDO OS INCISOS I, II, III, IV, V, VI e VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PARANÁ”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a **MESA DIRETORA**, Promulga as seguintes Emendas à Lei Orgânica de Rio Negro/PR:

Art. 1º - O Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - A Câmara Municipal de Rio Negro/PR, é composta de 09 (nove) Vereadores”.

Art. 2º - Ficam suprimidos os Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII todos do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/Paraná.

“Art. 25 -

I – Suprimido.

II – Suprimido.

III – Suprimido.

IV – Suprimido.

V – Suprimido.

VI – Suprimido.

VII – Suprimido.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE JULHO DE 2004.**

**MARCELLO OLSEN
Presidente**